

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6210.5695.0001 - Execução de Obras de Prevenção, Controle e Combate à Erosão - Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 33.657,77 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas com as obras de recuperação de erosão na Ponte do Ribeirão das Palmeiras, DF 205, km 40 em Planaltina - DF - Contrato de nº 530/2015-ASJUR/PRES, processo administrativo nº 110.000.158/2013.

OBS: Esta Portaria substitui parte da Portaria Conjunta nº 07, de 11/06/2015 (DODF de nº 112 de 12/06/2015), tendo em vista constatar-se cancelamento de saldo remanescente ao total inscrito em Restos a Pagar Não Processados pelo órgão favorecido.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

U. O. Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil - NOVACAP

U. O. Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1º TRIMESTRE DE 2016

Atendendo ao disposto na Decisão nº 607/2012 - TCDF e mensagem SIGGO nº 6130 item 4, encaminhamos o demonstrativo de gastos com Publicidade e Propaganda no DODF durante o 1º trimestre de 2016, conforme quadro abaixo:

Credor	Descrição	Valor R\$
Governo do Distrito Federal	Publicações no DODF	50.340,00

Brasília/DF, 18 de abril de 2016.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta do art. 211, da Lei Complementar 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2016, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 21, de 16/03/2016 publicada no DODF nº 52, de 17/03/2016, pág. 54.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2016, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 22, de 16/03/2016 publicada no DODF nº 52, de 17/03/2016, pág. 54.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta do art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2016, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 17, de 14/03/2016 publicada no DODF nº 49, de 14/03/2016, pág. 52.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2016, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 19, de 14/03/2016 publicada no DODF nº 49, de 14/03/2016, pág. 52.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

DECISÃO Nº 01/2016 - CONPLAN 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 141.001.859/1991 Interessado: Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Divergência de altura de Edificação Relator: Adalberto Cleber Valadão Júnior O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 53ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2016, DECIDE:

1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo nº 141.001.859/1991, que trata de acréscimo de altura de edificação em 0,83m (oitenta e três centímetros em relação a altura máxima permitida de 22,00 (vinte e dois metros) e de 0,35m (trinta e cinco centímetros) em relação a altura máxima permitida de 3,00 (três metros) no pavimento da ocupação de cobertura, totalizando 1,18 (um metro e dezoito centímetros) no coroamento da edificação, conforme indicado pela topografia da Administração Regional do Plano Piloto, no sentido de que o excedente de altura não constitui óbice à concessão da Carta de Habite-se, por unanimidade, registrados 26 (vinte e seis) votos favoráveis.

2. APROVAR, como recomendação, que esta Decisão seja aplicável para casos análogos, no que tange ao descumprimento das cotas de coroamento previstas, com 18 (dezoito) votos favoráveis, 4 (quatro) contrários e 1 (uma) abstenção, observando:

2.1 Ausência de indícios de má fé do interessado;

2.2 Inexistência de proveito ou benefício econômico ou imobiliário por parte do interessado;

2.3 Ausência de prejuízo urbanístico;

2.4 Impossibilidade de reversão após parecer jurídico, análise técnica e o devido processo legal.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÓAS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO.

Brasília/DF, 14 de abril de 2016.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do processo nº 197.000.447/2016, RESOLVE: APROVAR o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI 2016-2020 e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2016, que se encontram na íntegra no site internet: <http://www.adasa.df.gov.br>, (menu - Transparência).

PAULO SALLES